



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PRAZO: de 23 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Distrito Federal, 1340 - Centro, na cidade de Paranavaí (87.701-310), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.775.336/0001-14, neste ato representada pela Sra. **Thais Valbuena Quadrado**, portadora do CPF sob o nº 035.998.669-29 e RG nº 7.209.762-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: marinuniformes@hotmail.com / financeiromarin@hotmail.com / (44) 3422-4184), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 23 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Das condições de entrega, prazos e local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Desdobramento da Despesa: 3.3.90.31.04 – Premiações Desportivas Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas | 326 | 4088 | 3.3.90.30.14 |
| | | | | 05.003.27.812.0018.2.019 | 328 | 3019 | 3.3.90.30.23 |
| | | | | | | 2824 | 3.3.90.31.04 |
| 00 | 05/03 | 000 | 1.025 | Modernização e Estruturação do Esporte | 318 | 2524 | 4.4.90.52.10 |
| | | | | 05.003.27.812.0018.1.025 | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 51/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 8ARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.08.22 14:28:32
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

THAIS VALBUENA Assinado de forma digital por
THAIS VALBUENA
QUADRADO:03599866929
929 Dados: 2023.08.22 15:09:45 -03'00'

.....
Thais Valbuena Quadrado
Kuardradus Indústria e Comércio de Artigos
Esportivos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais e uniformes esportivos para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL ESTIMADO |
|------|------|-------|----|---------|--|-------|---------|-------------------|
| 152 | 152 | 200,0 | UN | 22357 | JAQUETA (TAM P, M, G e GG) ADULTO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA FELPADA COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER 35% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 280 GR/M2. AS MANGAS DA JAQUETA DEVERÃO SER NO MESMO TECIDO E COR DO CORPO DA JAQUETA, SENDO PREGADO DOIS FRISOS SOBREPOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 140 G/M2. A JAQUETA DEVERÁ TER UM RECORTE NO MESMO TECIDO DO CORPO NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE. NAS LATERAIS DEVEM SER COSTURADOS 2 BOLSOS EMBUTIDOS, PREGADOS E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA NA COR DO CORPO E COM FORRO DO MESMO TECIDO E COR DO CORPO. A GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA 100% POLIÉSTER, SENDO A GOLA E BARRA MEDINDO 6 CM COSTURADA. PUNHOS MEDINDO 5 CM COSTURADOS, COSTURA EM MÁQUINA OVERLOCK. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. ESTAMPAS EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA BORDADA EM TECIDO COM FUNDO | MARIN | 65,00 | 13.000,00 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>TAFETÁ PLUS CINZA CLARO EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM POLIÉSTER, TERMOCOLANTE COM RECORTE A LASER NAS CORES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, PARTE DA FRENTE LADO DIREITO DE QUEM VESTE A LOGO DO MUNICÍPIO MEDINDO 10,0 CM X ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DEVERÁ SER APLICADA EM PRENSA TÉRMICA A 180° EM 8 SEGUNDOS COM APLICAÇÃO DE BORDADO EM TODO SEU CONTORNO. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ETIQUETA RENTE AO CENTRO DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. NAS COSTAS, PARTE DE CIMA, DEVERÁ SER ESTAMPADO O NOME DO MUNICÍPIO (CORONEL VIVIDA). A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS JAQUETA TECIDO: HELANCA FELPADA COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO GRAMATURA 280 GR/M2.</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

(treze mil reais)

Requisição de Necessidades da LC nº 340/2023

2. Justificativa:

2.1. As aquisições dos itens identificados neste termo, são de extrema importância para a manutenção de todos os eventos esportivos organizados e realizados pelo Departamento de Esportes conforme calendário anual de competições em anexo.

2.2. Os uniformes esportivos serão utilizados por atletas de diversas modalidades que representam o município em competições, bem como, em atividades desenvolvidas pelo Departamento de Desporto.

2.3. A aquisição de medalhas, troféus e placas de homenagens serão utilizadas para premiações esportivas e eventos que ocorram nas ações promovidas pelo Departamento de Desporto, por ocasião de campeonatos, competições e circuitos esportivos entre outros eventos que estão previstos no calendário esportivo.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades pretendidas estão conforme solicitação do Departamento de Desporto, observando o calendário anual de competições, cujo o diagnóstico se aproxima das quantidades ideais para a realização e cumprimento de todas as atividades e eventos esportivos propostos e ofertados a população de nosso município.

3.2. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Esportes, sendo que ao término de vigência contratual, o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 843.510,73 (oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e três centavos), conforme planilha de médias em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso II.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.9. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos materiais.
- 7.10. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto entregue, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 8.11. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições de entrega, prazos e local:

- 10.1. Os objetos deste Termo, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Em relação aos uniformes, a arte de cada item será elaborada pela Secretaria solicitante e disponibilizada juntamente com a nota de empenho para a Detentora, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

10.3. A Contratante poderá solicitar amostra caso seja pertinente e necessário e a Detentora deverá apresentar a amostra da peça para aprovação da Secretaria solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

10.4. Após a aprovação da amostra pela Secretaria solicitante e também para os demais objetos a Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10.10. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.
- 11.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Demonstração Técnica:

12.1. Após a apresentação da proposta de preços e análise da documentação de habilitação, antecedendo a adjudicação e homologação, o Pregoeiro **convocará a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dos itens 01, 03, 04, 05, 08, 11, 14, 15, 21 e 22 (Bolas), para realização da demonstração conforme segue:**

12.1.1. A demonstração deverá ser realizada em **até 5 (cinco) dias úteis;**

12.1.2. Deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens **01, 03, 04, 05, 08, 11, 14, 15, 21 e 22 (Bolas)**, para análise e verificação de atendimentos às respectivas **Especificações Técnicas (ANEXO I)** previstas e exigidas pelo Edital.

12.2. Na avaliação serão considerados todas as características e parâmetros constantes no Termo de Referência.

12.4. Se o licitante não atender a qualquer uma das especificações técnicas e demais requisitos, **o Gestor e Fiscal** emitirão parecer desclassificando-a e encaminharão ao Pregoeiro para convocar o próximo classificado, e assim sucessivamente.

12.5. As amostras entregues serão descontadas do quantitativo total registrado, ficando sob a guarda do contratante para eventuais comparações com os produtos futuramente entregues.

12.6. A licitante que for desclassificada pela reprovação das amostras, poderá retirá-las após a homologação deste pregão.

12.7. Havendo a reprovação das amostras apresentadas, será convocado o licitante subsequente, até que se verifique o pleno atendimento do produto ofertado a este Edital.

12.8. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em nítida desconformidade com o exigido pelo Edital, realizada pelo licitante classificado em primeiro lugar, poderá ensejar em abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.9. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.

12.10. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 23 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica como gestor do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Emerson Pizzi

Diretor do Departamento de Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



EDITORIAL

27 alunos da região ganham o mundo

O renomado autor Mark Twain uma vez disse: "a viagem é fatal para o preconceito, a intolerância e a estreiteza de espírito." Hoje, essa afirmação ressoa mais forte do que nunca, especialmente à luz de programas visionários como o "Ganhando o Mundo", do Paraná. Conforme noticiamos na editoria Destaque desta edição, (página 3), 27 alunos do NRE de Laranjeiras foram escolhidos para o programa de intercâmbio do Estado.

Através da imersão em um ambiente culturalmente diversificado, os alunos ganham não apenas conhecimento linguístico, mas também crescem emocionalmente, amadurecem profissionalmente e se preparam para um mundo cada vez mais globalizado.

No Paraná, uma iniciativa notável que merece destaque é o programa "Ganhando o Mundo" do governo Ratinho Junior. O Estado está pavimentando o caminho para que estudantes de todas as origens socioeconômicas possam desfrutar dos benefícios do intercâmbio.

Ao abrir oportunidades iguais para alunos da rede pública, independentemente de sua situação financeira, o programa está rompendo barreiras e possibilitando que jovens talentosos explorem o mundo além de suas fronteiras. Isso não apenas enriquece suas vidas individuais, mas também contribui

para a formação de cidadãos mais conscientes e globais.

A realização de um intercâmbio proporciona um conjunto diversificado de vantagens. Em primeiro lugar, a aquisição de um novo idioma é uma das conquistas mais tangíveis. Além disso, a imersão cultural proporcionada pelo intercâmbio enriquece o repertório pessoal e profissional dos estudantes.

O entendimento profundo dos costumes, tradições e valores de outro país amplia a visão de mundo dos indivíduos, tornando-os mais aptos a trabalhar e interagir em contextos internacionais. A interação com pessoas de diferentes origens estimula a empatia, a tolerância e a habilidade de comunicar-se de forma eficaz em situações diversas.

Através do programa "Ganhando o Mundo", mil alunos terão a chance de vivenciar o intercâmbio em países diversos como a Austrália, Canadá, Estados Unidos, Inglaterra e Nova Zelândia.

Essa iniciativa não se limita a melhorar o currículo dos estudantes; ela molda indivíduos resilientes, independentes e adaptáveis, prontos para enfrentar os desafios do mundo moderno. Parabéns aos jovens aprovados da região, que devem ser exemplos para todos, pois os critérios não foram fáceis. A aprovação denota o esforço de cada um no aprendizado, algo que deve ser valorizar.

Ao abrir oportunidades iguais para alunos da rede pública, independente de sua situação financeira, o programa está rompendo barreiras

EDITAIS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
 DATA: 08/08/23 ABERTURA: 23/05/23 PROPOSTAS ATÉ: 09h DISPUTA: DSH
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRACADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES, conforme discriminado no anexo do presente edital.
 A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.paranainformatica.com.br/emp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7591, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESOLUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 51/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais e uniformes esportivos para atender as necessidades da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 23.08.2023 a 22.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORA | NUMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------|--|--------------------|--------------------------|
| 138/2023 | ALLPER COMERCIAL LTDA | 24.547.908/0001-99 | 37.000,00 |
| 137/2023 | BRUNA ALVES DE SOUZA | 26.176.981/0001-86 | 4.663,00 |
| 136/2023 | COMERCIAL FIDUCIA LTDA | 44.293.382/0001-58 | 7.400,00 |
| 139/2023 | GAUCHA COMERCIO DE COUCHÕES LTDA | 16.620.058/0001-12 | 1.999,00 |
| 140/2023 | H.L.MANICA LTDA | 43.633.330/0001-27 | 11.075,50 |
| 141/2023 | INOVA COMERCIAL E TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA | 21.286.632/0001-33 | 6.156,00 |
| 142/2023 | JEVERSON IVAN PABSE - PITY SPORTS | 25.371.847/0001-58 | 93.436,05 |
| 143/2023 | JULIO CESAR PINTO CORDEIRO | 20.985.430/0001-55 | 2.700,00 |
| 144/2023 | KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 03.715.330/0001-14 | 13.000,00 |
| 145/2023 | LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA | 46.615.867/0001-52 | 33.777,00 |
| 146/2023 | MOVE FIT CANTONEI LTDA | 40.071.066/0001-20 | 51.932,00 |
| 147/2023 | SPORTAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 27.596.869/0001-23 | 7.428,28 |
| 148/2023 | SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA | 82.112.475/0001-34 | 32.420,00 |
| 149/2023 | GNOSSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 28.438.835/0001-09 | 9.459,00 |
| 150/2023 | TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 48.741.157/0001-02 | 56.047,30 |

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de luminárias, braços e itens de materiais auxiliares a serviços de instalação e substituição, para iluminação pública com tecnologia LED neste município, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Rieuz, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 173/2008, Decreto Municipal nº 5.689/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 15.09.2023 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 15.09.2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <http://bnc.gov.br>

Dúvidas e informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Apolon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, (fone: (45) 3232-1182, site: www.guaraniqua.tl.gov.br) (licitações) ou E-mail: at@bnc.gov.br

PUBLICQUE-SE

Guaraniquá, 28 de agosto de 2023.

Osmário de Lima Portela
 Prefeito.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2023 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 20.748.396-6 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Alberto de Carvalho, no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 490.893,78 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28 de setembro de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br e endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>

CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas licitacoes.gov.br e www.comprasparana.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. DATA: 28/08/2023. Comissão de Contratação.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ASÁ BRANCA LTDA torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação - RLO com validade até 05/09/2023 para atividade de serraria, desdobro, beneficiamento de madeiras e fabricação de cavacos de madeiras.

PREVISÃO DO TEMPO

TERÇA-FEIRA (29/08)



Dia de sol com algumas nuvens durante o dia todo. Noite também com muitas nuvens.

Fonte: Simepar/Laranjeiras do Sul

TÚNEL DO TEMPO

Dia 29 de agosto

- 1756 — Frederico, o Grande, ataca a Saxônia, iniciando a Guerra dos Sete Anos na Europa.
- 1821 — Guerra da Independência do Brasil: Convenção de Beberibe, refere-se a um movimento armado que culminou com a expulsão dos exércitos portugueses de Pernambuco. Os conflitos marcam o início da Independência do Brasil.
- 1825 — Guerra da Independência do Brasil: Assinatura do Tratado do Rio de Janeiro, entre o Império do Brasil e o Reino de Portugal que reconheceu a Independência do Brasil e formalmente pôs fim à guerra.
- 1831 — Michael Faraday descobre a indução eletromagnética.
- 1842 — A assinatura do Tratado de Nanquim encerra a Primeira Guerra do Ópio.
- 1852 — Tem início a construção da primeira ferrovia brasileira, a Estrada de Ferro Mauá, pelo empresário Irineu Evangelista de Sousa.
- 1853 — É criada aos territórios do Sul da Província de São Paulo a Província do Paraná.
- 1869 — Inaugurada a Mount Washington Cog Railway, tornando-se a primeira ferrovia de cremalheira de montanha do mundo.
- 1871 — O Imperador Meiji ordena a abolição do sistema han e o estabelecimento de prefeituras como centros locais de administração.
- 1885 — Gottlieb Daimler patenteia a primeira motocicleta de combustão interna do mundo, a Reitwagen.
- 1898 — Fundada a empresa de pneus Goodyear.
- 1910 — O Tratado Japão-Coreia, também conhecido como o Tratado de Anexação Japão-Coreia, torna-se efetivo, iniciando oficialmente o período do domínio japonês na Coreia.

Correio DO POVO DO PARANÁ



Filial a ADPR
 Diretora Executiva: Joiceli dos Santos Fabricio
 Jornalista Responsável: Ademir Padilha Fagundes - RP 2453
 Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
 Editor-Chefe: João Victor Fabricio
 Impressão: Gráfica Correio

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-270
 Fone: (42) 3633-2944

CONTATOS ONLINE
 Redação: redacao@correiodopovo.com.br
 Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br
 Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br
 Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br
 Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br
 Publicidade legal: publicidade@correiodopovo.com.br

É proibida a reprodução do conteúdo desta página, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do jornal Correio do Povo do Paraná.

CIRCULAÇÃO: Cantuquiraçu e Amocentro, Laranjeiras do Sul, Guaraniquá, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândido, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Itema, Calandovas, Campo Bonito, Porto Barrero, Marquinho Góssens, Espigão Alto, Top do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhal, Guarapuá, Palmital, Piçanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

REPRESENTAÇÕES:
 Guaraniquá (42)3635-2944
 Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarqueda@gmail.com
 Curitiba e Brasília Merconet Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconet.com.br

Fundado em 21 de setembro de 1991
 GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
 CNPJ: 02.175.166/0001-74

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por nossos autores ou leitores, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é trazer com este anúncio uma ferramenta de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contidas em anexos de terceiros.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:87737A3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 51/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais e uniformes esportivos para atender as necessidades da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 23.08.2023 a 22.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORA | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------|--|--------------------|--------------------------|
| 136/2023 | ALLPER COMERCIAL LTDA | 24.547.906/0001-99 | 37.000,00 |
| 137/2023 | BRUNA ALVES DE SOUZA | 26.176.661/0001-66 | 4.663,00 |
| 138/2023 | COMERCIAL FIDUCIA LTDA | 44.265.382/0001-50 | 7.400,00 |
| 139/2023 | GAÚCHA COMERCÍO DE COLCHÔES LTDA | 16.620.059/0001-12 | 1.999,00 |
| 140/2023 | H L MANICA LTDA | 43.633.330/0001-27 | 71.079,50 |
| 141/2023 | INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA | 21.286.632/0001-33 | 6.156,00 |
| 142/2023 | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS | 25.371.647/0001-50 | 93.436,05 |
| 143/2023 | JULIO CESAR PINTO CORDEIRO | 20.965.430/0001-55 | 2.700,00 |
| 144/2023 | KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 03.775.336/0001-14 | 13.000,00 |
| 145/2023 | LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA | 46.615.867/0001-52 | 33.777,00 |
| 146/2023 | MOVE FIT CIANORTE LTDA | 40.071.069/0001-20 | 51.932,00 |
| 147/2023 | SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 27.596.969/0001-23 | 7.428,28 |
| 148/2023 | SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA | 82.112.475/0001-34 | 32.420,00 |
| 149/2023 | GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 28.439.635/0001-09 | 9.459,00 |
| 150/2023 | TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 48.741.157/0001-02 | 66.047,30 |

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:83FBEF55

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO**

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

Início: 25/08/2023 **Validade/Término:** 24/08/2024
Objeto: Aquisição de materiais esportivos.

Razão Social: JECZMIONSKI E CIA LTDA
CNPJ: 84.843.127/0001-62
Endereço: RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES, 100 ESQUINA COM AVENIDA ADOLFO STADLER - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO - Rebouças/PR
Telefone: (42) 3457-1229
E-mail: LOJAHELLEN@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: NEIDE DE FATIMA JECZMIONSKI GUI SKA
R.G.: 45509052
CPF:999.036.019-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais esportivos..

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | | |
|-----------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total | |
| LOTE: 001 | -3 | 20588 | Bolsa para Kit medicamentos para uso esportivo. | SCALIBU | UN | 2,00 | 99,00 | 198,00 | |